



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade, 1000 – 16º Andar
Bairro da Liberdade
CEP: 01501-001 – São Paulo SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
(11) 3580-1000
www.crtsp.gov.br

PROCESSO N.º: 000006.004.027.2025.001

OBJETO: Contratação de stand para participação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE), de 24 a 28 de março de 2025.

DESPACHO

Considerando a Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal, bem como o parecer jurídico;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica, que concluiu pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação¹;

Em razão da inviabilidade de competição², **AUTORIZO** a contratação do objeto³, fornecido pela empresa **Associação do Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico LSI-TEC**, ao custo total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, vinculado ao Documento de Formalização de Demanda e à Proposta Comercial da empresa.

À contabilidade para empenhar o valor da despesa prevista;

Publique-se o aviso de inexigibilidade na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial⁴, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.

Gilberto Takao Sakamoto
Presidente
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

¹ Em conformidade com o Art. 72, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

² Em conformidade com o Art. 72, inciso VI da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

³ Em conformidade com o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

⁴ Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único.